

LEI N.º 1286/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1256 – REPROGRAMAÇÃO - PREFAPS - RES. SES Nº 21462020, 23482021, 2756-2022 e 30052023

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1256.1256	3.1.90.11.00	212.004	123.580,68
10.301.0212.1256.1256	3.3.90.08.56	212.004	10.000,00
10.301.0212.1256.1256	3.1.90.13.00	212.004	40.000,00
10.301.0212.1256.1256	3.1.91.13.00	212.004	40.000,00
TOTAL GERAL.			213.580,68

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 213.580,68** (duzentos e treze mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme **RES. SES Nº 21462020, 23482021, 2756-2022 e 30052023**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Natividade, 16 de abril de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Anexo I – RES. SES Nº 21462020, 23482021, 2756-2022 e 3005/2023

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme RES. SES Nº 21462020, 23482021, 2756-2022 e 3005/2023

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA RES SES	SALDO
RES. SES Nº 21462020, 23482021, 2756-2022	Bradesco	0587	250319-0	213.580,68	213.580,68
TOTAL GERAL - R\$				213.580,68	213.580,68

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=